



Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º

Organização e Gestão

1. Compete ao Município de Sobral de Monte Agraço, a organização e a gestão da Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município de Sobral de Monte Agraço será doravante designado por Organização.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O Município de Sobral de Monte Agraço organiza esta Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão, com o intuito de promover junto da população a partilha de saberes, cultura e história, onde num ambiente de convívio poderão encontrar produtos singulares e de baixo custo.
2. A Feira destina-se exclusivamente à venda de objetos usados tais como: roupas, calçado, louças, mobiliário, brinquedos, selos, moedas, livros, discos, artigos decorativos e postais, ou outros artigos que sejam enquadráveis no âmbito da Feira.
3. A exposição ou venda de produtos que não se enquadrem no número anterior não serão permitidas, designadamente produtos alimentares, animais vivos ou mortos, medicamentos, sucatas, ou outros produtos que não se ajustem no objeto da Feira ou cuja venda e/ou exposição esteja interdita por lei.



Artigo 3.º

Localização

A Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão, no Município de Sobral de Monte Agraço, realiza-se na Estação Central de Camionagem (ECC), na Vila de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 4.º

Periodicidade

A Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão tem uma periodicidade pontual.

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar na Feira de Velharias e Artigos em Segunda Mão, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas, excluindo-se organizações de carácter político-partidário.
2. Os expositores são responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objectos expostos para venda, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.
3. A participação na Feira é gratuita sendo a inscrição obrigatória.

Artigo 6.º

Inscrições

1. O número de inscrições é limitado face ao espaço existente.
2. As bancas serão atribuídas por ordem de inscrição.
3. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Indicação do número do BI/CC e do NIF;
 - c) Indicação e/ou fotografia dos artigos a expor.
4. Até ao dia identificado no edital afixado nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, no site da Autarquia e demais lugares de estilo, deve a ficha de inscrição ser entregue, presencialmente, no Posto de Turismo/CILT, ou via postal para o Município

de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 12 | 2590-016 Sobral de Monte Agraço, ou, ainda, via correio eletrónico para turismo@cm-sobral.pt

5. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da Feira e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
6. A inscrição na Feira implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.
7. Os expositores selecionados serão notificados via email ou postal.
8. As pessoas singulares que se apresentem como concorrentes deverão fazer prova da sua identidade, junto dos serviços do Município, previamente à data do evento, caso não tenham anexado à inscrição cópia do(s) documento(s) de identificação.

Artigo 7.º

Ocupação das bancas

1. As bancas serão ocupadas por ordem de chegada e por temática dos artigos.
2. A Organização reserva-se o direito de excluir aqueles cujos artigos a apresentar não se enquadrem na temática da Feira.

Artigo 8.º

Espaços

1. A Feira dispõe de bancas de 2m² (2 metros de comprimento e 1 m de largura), conforme fotografia anexa a estas normas.
2. As bancas não possuem pontos de energia elétrica.
3. A atribuição e localização dos espaços/lugares é da responsabilidade da Organização. A sua localização poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.
4. A montagem e decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
5. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
6. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar na Feira, atribuído por ordem de chegada ao local.

7. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora no recinto.

Artigo 9.º

Horários de funcionamento

1. Os expositores comprometem-se a comparecer e expor na Feira durante o seguinte horário: Das 09h às 16h
2. O não cumprimento do horário referido no número anterior, poderá determinar a não participação em futuras edições.

Artigo 10.º

Montagem

1. Os lugares não ocupados no primeiro dia da Feira, poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.
2. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.
3. Não é permitida a permanência de viaturas junto às bancas durante o horário de funcionamento da feira.

Artigo 11.º

Segurança

1. A segurança dos espaços individuais, é da total responsabilidade dos expositores.
2. A Organização não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos artigos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.
3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

Artigo 12.º

Promoção/Divulgação

A promoção e a divulgação da Feira são da responsabilidade da Organização.



Artigo 13.º

Disposições Finais

1. A Organização poderá cancelar a realização do evento devido a condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas.
2. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO



Fotografia 1: Banca